



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 7/67 - DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA,
do Estado do Espírito Santo, decretou e eu sanciono a se--
guinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto um crédito especial de
NGr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) com o recurso decorren-
te de provável excesso de arrecadação no corrente exercí-
cio.

Art. 2º) - A importância constante do artigo
primeiro (1º) será destinada, exclusivamente, à alimenta-
ção de presos, reconhecidos miseráveis pelo sentido que
a lei lhes emprestar, recolhidos à cadeia pública desta
cidade.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigôr na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de São Gabriel, 31 de maio de 1 967.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra:

SECRETÁRIO